



PPGPSÍ

Programa de Pós-Graduação em
Psicologia Institucional
Universidade Federal do Espírito Santo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional (PPGPSI) do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) informa que estarão abertas as inscrições para o pleito de (01) uma Bolsa de Estudos em nível de Pós-Doutorado – Ano 2013.

I- BOLSA

A bolsa para estágio pós-doutoral do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES tem duração de até 60 meses, dependendo da modalidade na qual o candidato se inscreverá, conforme descrição do item 3.4. deste documento.

II- INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 02 a 12 de dezembro de 2013, das 8:30 às 11:30h e de 13:30 às 16:30h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional. Os candidatos domiciliados em outras localidades poderão encaminhar toda a documentação pelo correio (SEDEX) com data de postagem até dia 09/12/2013.

III- REQUISITOS DO CANDIDATO

Conforme Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do candidato a bolsista exige-se:

3.1 – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Comissão Avaliadora do Programa de Pós-Graduação (Anexo 3);

3.2- – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de trabalhos científicos;

3.3- não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

3.4- O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;



PPGPSI

Programa de Pós-Graduação em
Psicologia Institucional
Universidade Federal do Espírito Santo



- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização da Comissão Avaliadora do Programa de Pós-Graduação (Anexo 3).

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

IV- ETAPAS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE PÓS-DOUTORADO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO - PNPD/CAPES.

4.1- Primeira etapa: Plano de Trabalho – 70 PONTOS

4.1.1. Os planos de trabalho deverão ser elaborados em consonância com uma das linhas de pesquisa do PPGPSI.

4.1.2. O plano de trabalho do candidato será avaliado conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Total: 70 pontos
Vinculação das atividades do plano de trabalho com uma das linhas de pesquisa do PPGSI/UFES.	40 pontos
Estrutura e consistência teórico-metodológica	15 pontos
Relevância e exequibilidade do plano	15 pontos

4.2- Segunda etapa: Avaliação de Currículo: 30 PONTOS

4.2.1. O curriculum vitae atualizado do candidato será avaliado conforme documentação apresentada, referente aos últimos 05 cinco anos – novembro 2008/novembro 2013, (modelo Lattes disponível no sítio www.cnpq.br) de acordo com os seguintes critérios: produção científica e experiência profissional.



PPGPSÍ

Programa de Pós-Graduação em
Psicologia Institucional
Universidade Federal do Espírito Santo



4.2.2. A nota do curriculum vitae será atribuída numa pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta), conforme o quadro:

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	20 pontos
Artigos publicados em periódicos QUALIS da área da Psicologia A1 e A2	5 pontos cada
Artigos publicados em periódicos QUALIS da área da Psicologia B1 e B2	3 pontos cada
Artigos publicados em periódicos QUALIS da área da Psicologia B3 e B4	2 pontos cada
Artigos publicados em periódicos QUALIS da área da Psicologia C ou não indexados	1 ponto cada
Autoria de livros publicados	5 pontos cada
Autoria de capítulos de livros publicados	3 pontos cada
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 pontos
Magistério Superior na Área de Psicologia	1 por semestre
Orientação de tese de doutorado	4 pontos cada
Co-orientação de tese de doutorado	2 pontos cada
Orientação de dissertação de mestrado	3 pontos cada
Co-orientação de dissertação de mestrado	1,5 pontos cada
Orientação de monografia de especialização	1 ponto cada
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação	1 ponto cada



PPGPSI

Programa de Pós-Graduação em
Psicologia Institucional
Universidade Federal do Espírito Santo



Orientação de Monitoria, Iniciação Científica ou Extensão	1 ponto cada
Magistério Técnico na Área de Psicologia	1 ponto por ano
TOTAL	30 pontos

V- DA APROVAÇÃO

Para aprovação o candidato deverá obter a nota mínima de 70 (setenta) pontos numa pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), somados os pontos das duas etapas. No caso de mais de um candidato aprovado, será considerada a classificação dos mesmos em ordem de maior pontuação.

VI - DA DIVULGAÇÃO

A Comissão Avaliadora do Programa de Pós-Graduação (Anexo 3) publicará os resultados da seleção no dia 20 de dezembro de 2013, no sítio do PPGPSI/UFES: www.psicologiainstitucional.ufes.br

VII – OUTRAS INFORMAÇÕES

Os candidatos à bolsa deverão acessar o sítio da CAPES, e, em específico, a Portaria nº 086, de 03 de julho de 2013 (disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>) para obter informações sobre:

- Objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES.
- Requisitos e atribuições das instituições e dos programas de pós-graduação;
- Requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas;
- Atribuições da CAPES;
- Normas gerais e operacionais da concessão de bolsas, dentre outros.

Vitória, 02 de dezembro de 2013.

Profª. Drª. Luciana Vieira Caliman

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional



PPGPSÍ

Programa de Pós-Graduação em
Psicologia Institucional
Universidade Federal do Espírito Santo



Anexo 1

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO Programa Nacional de Pós-Doutorado (Portaria 086, 03 de julho de 2013)

Ficha de Inscrição de Candidatos a Bolsa de Pós-Doutorado

1. Nome: _____
2. Data de Nascimento: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)
3. Modalidade de candidatura a bolsa (Inciso V, Art. 5º, Portaria 086)
() Modalidade "A"
() Modalidade "B"
() Modalidade "C"
4. Instituição onde obteve o título de doutor: _____
5. Ano de obtenção do título: _____
6. Área/sub-área do título de doutor: _____

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento dos termos do Anexo I da Portaria 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES, que estabeleceu as regras básicas de concessão de bolsa de pós-doutorado dentro do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD). Confirmando ainda que as informações prestadas no meu curriculum vitae preenchido na Plataforma Lattes do CNPq são verdadeiras, podendo ser, a qualquer momento, solicitada análise documental. Finalmente, confirmo que conheço e concordo com as regras estabelecidas pelo Programa de Pós-Graduação no edital para seleção de candidato a ser contemplado com bolsa de pós-doutorado dentro do PNPD.

_____ (local), ____ de _____ de 2013.

(assinatura do candidato)



PPGPSÍ

Programa de Pós-Graduação em
Psicologia Institucional

Universidade Federal do Espírito Santo



Anexo 2

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Membros efetivos

Luciana Vieira Caliman (Presidente)

Cristina Campello Lavrador

Fábio Hebert da Silva